



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 258 DE 2026.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei nº 258/2026 passa a ser renumerado como §1º.

Art. 2º - Fica acrescido o §2º ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 258/2026, com a seguinte redação:

§2º - Do total de vagas ofertadas pelo Programa Municipal de Inclusão Produtiva e Qualificação Profissional, 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente acompanhadas ou referenciadas pelos serviços da rede de proteção social do Município, observados os critérios previstos nesta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade assegurar percentual mínimo de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, promovendo condições de autonomia financeira, inclusão social e qualificação profissional.

A medida está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a política pública de enfrentamento à violência doméstica no âmbito municipal.

Além disso, a reserva de vagas contribui para a efetividade do próprio Programa Municipal de Inclusão Produtiva, garantindo oportunidade concreta de reinserção social e econômica às mulheres que necessitam romper ciclos de violência e dependência financeira.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 26 DE MAIO DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR